

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº015/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, VISANDO A ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA NA UBSF DO BAIRRO JARAGUÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, bairro Santa Mônica, inscrito no CNPJ sob o nº18.431.312/0013-59, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ADENILSON LIMA E SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº528.212.426-20, portador do RG nº1537076 SSP/GO, por delegação de poderes nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017 e alterações posteriores.

1.2) CONVENENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, fundação pública de educação superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº762, de 14/08/69, e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24/05/78, neste ato representada por seu Reitor, Professor **VALDER STEFFEN JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG –153.731 PC-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.043.418-49, nomeado pelo Decreto de 21 de dezembro de 2016 e reconduzido, nos termos do Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2021.

1.3) FUNDAMENTO: O presente ADITIVO fundamenta-se na cláusula sétima e oitava do convênio original, no art.107 e art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.221 de 1º de agosto de 2024, no Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal para o exercício de 2025 e na justificativa, que é parte integrante deste Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) Constitui objeto do presente aditivo:

2.1.1) Prorrogação do prazo de vigência do referido convênio por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Aditivo é de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1) O valor total do aditivo é composto de despesas com pessoal e despesas operacionais que somam R\$1.621.794,12 (hum milhão, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

4.2) O valor de R\$1.621.794,12 (hum milhão, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos), para a execução do presente aditivo, será repassado em 12 parcelas mensais de R\$135.149,51 (cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1) A publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE – Município de Uberlândia, e a publicação no Diário Oficial da União será providenciada pelo CONVENIENTE - Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do parágrafo único do art. 89, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

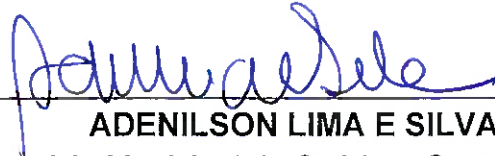


CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

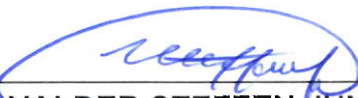
Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Convênio original, naquilo que não conflitar com este aditamento, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este ADITIVO, perante as testemunhas signatárias, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 10 de dezembro de 2024.



ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



VALDER STEFFEN JUNIOR
Reitor - Universidade Federal de Uberlândia

TESTEMUNHAS:

1.Nome/ CPF Ilma Bertoldo de Figueiredo - 892.509.743-93

2.Nome/ CPF Vonessa de Fátima Cruz - 059.282.366-71



JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS e o Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justificam a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 015/2024, firmado com a Universidade Federal de Uberlândia, amparado nas seguintes disposições:

Referido convênio, formalizado em 11/03/2024, tem por objeto inserir e integrar a UBSF Jaraguá, na Rede de Atenção à Saúde do município de Uberlândia-MG, definindo responsabilidades dos convenientes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção primária, e com os princípios e diretrizes do SUS.

Trata-se, pois, de serviço contínuo, cuja interrupção ou suspensão ensejaria sérios e imprevisíveis transtornos ao município e aos usuários do SUS que dependem dos serviços ofertados.

Nesse sentido, acerca do princípio da continuidade dos serviços públicos, a doutrina administrativista especializada lança os seguintes ensinamentos, *in verbis*:

“Esse princípio indica que os serviços públicos não devem sofrer interrupção, ou seja, sua prestação deve ser contínua para evitar que a paralisação provoque como às vezes ocorre, colapso nas múltiplas atividades particulares”.
(CARVALHO FILHO, J. S. *Manual de Direito Administrativo*. 23. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, p. 360).

Tendo em vista o interesse e a conveniência administrativa, bem como, que a Contratada está ciente e concorda em manter-se adstrita a esta contratação, optamos pela prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com vigência no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

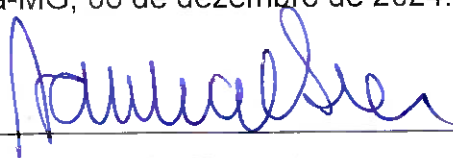
E ainda, que haverá previsão no projeto de Lei Orçamentária Municipal encaminhado para a Câmara;

Pela análise contextual e documental, percebe-se que a minuta do 1º aditivo encontra respaldo na cláusula sétima e oitava do Convênio nº 015/2024, no art. 107 e art. 184, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

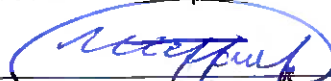


Sob o aspecto do instrumento legal, pondera-se que, o referido aditivo resguarda os interesses municipais e federais e visa o atendimento de finalidades e interesses comuns E em prol do interesse público, justificando assim, a sua elaboração.

Uberlândia-MG, 06 de dezembro de 2024.



Adenilson Lima e Silva
Secretário Municipal de Saúde



Valder Steffen Junior
Reitor – Universidade Federal de Uberlândia

